

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 80 de 15 de maio de 2008](#)



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **PORTARIA N. 48, DE 2 DE MAIO DE 2007**

Disciplina o fornecimento de lanche nos intervalos de eventos.

**O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, IX, "b", do Regulamento da Secretaria do Tribunal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Secretaria poderá fornecer lanche nos intervalos de cursos, palestras, seminários e congressos, com duração igual ou superior a quatro horas.

§ 1º Considera-se lanche o fornecimento de café, leite, sucos, pães, biscoitos, requeijão, queijo, gelatina, salada de frutas e alimentos similares.

Art. 2º O lanche será servido pela Copa, com acompanhamento da unidade responsável pela promoção do evento, que deverá indicar à Secretaria de Administração, com a devida antecedência, o número de participantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS